



Município de Central do Maranhão
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo



EDIÇÃO 095 ANO I CENTRAL DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL QUINTA - FEIRA 03 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO.....01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020-CPL/PMCM.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Avenida Governadora Roseana Sarney, S/N - Centro, Central do Maranhão - MA, CNPJ Nº **06.229.975/0001-72**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, **Sr. Irã Monteiro Costa**, portador da Carteira de Identidade nº. 25729762001-0, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 351.477.843-49, residente e domiciliado na Av Governador Antonio Dino, S/N, Colonial, Central do Maranhão – MA, neste ato representada como Ordenadora de Despesa, doravante denominada simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP 016/2020-CPL/PMCM, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 27 de agosto de 2020, indica como vencedora a empresa: **HIPER MORIA EIRELI - ME**, e a respectiva homologação:

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, inscrita no CNPJ: 21.952.819/0001-29, localizada na Rua André Lopes de Sousa, 147, Alcântara, Pinheiro-ma cep: 65.200-000, representada pelo **Sra. CLAUDINETE COSTA SARAIVA PEREIRA**, portador do RG: **00006319793-6 SSP/MA** e o CPF: **572.567.993-49**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, especificado no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020-CPL/PMCM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO VI-A** deste documento, podendo o **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRECOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontra-se elencado no **ANEXO VI-A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Para consultar a veracidade da publicação acesse - [www.http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario](http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario)

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referenda - **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata em Imprensa Oficial e/ou Mural do Órgão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO PRESENCIAL SRP N° 016/2020-CPL/PMCM e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de jurisdição sobre o município de Central do Maranhão, Estado do Maranhão, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Central do Maranhão, 02 de setembro de 2020.

Irã Monteiro Costa Chefe de Gabinete	HIPER MORIA EIRELI - ME Empresa
--	---

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO VI - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°011/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2020-CPL/PMCM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2020
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 011/2020, celebrada perante o Secretaria Municipal de Educação do Município de Central do Maranhão, com sede administrativa localizado à Avenida Governadora Roseana Sarney, sn, Centro, Central do Maranhão - MA, CEP: 65.267-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2020-CPL/PMCM.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HIPER MORIA EIRELI - ME	
CNPJ: 21.952.819/0001-29	Telefone: 98 3381-3600
Endereço: Rua André Lopes de Sousa, 147, Alcântara, Pinheiro-ma cep: 65.200-000	e-mail: hipermoria2017@gmail.com

QUADRO 2: ITENS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abobora	Kg	360	R\$ 5,36	R\$1.929,60
2	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspectos cor, cheiro próprios, acondicionados em saco plásticos atóxico fardo com 30 kgs .	Frd	170	R\$ 93,67	R\$15.923,90
3	Adoçante líquido dietético - frasco com no mínimo 100 ml cx c/12	Cx	390	R\$ 36,83	R\$14.363,70
4	Alface com no mínimo 400g	Pé	700	R\$ 2,37	R\$1.659,00
5	Alho, emb. c/ 1 Kg (cabeça)	Kg	80	R\$ 37,67	R\$3.013,60
6	Amido de milho cx c/ 12 unidades c/ 500g	Cx	8	R\$ 88,67	R\$709,36
7	Arroz, tipo 1	Kg	900	R\$ 6,30	R\$5.670,00
8	Batata Inglesa	Kg	200	R\$ 5,50	R\$1.100,00
9	Batata-doce	Kg	320	R\$ 5,94	R\$1.900,80
10	Biscoito doce, tipo maria, cx c/ 20 embalagens c/ 400g	Cx	120	R\$ 96,16	R\$11.539,20
11	Biscoito salgado, tipo cream craker, consistência crocante, cx c/ 20 emb. c/ 400g	Cx	230	R\$ 87,63	R\$20.154,90
12	Café especial – tipo exportação, café torrado e moído, isentos de grãos, qualidade global superior, certificado no sistema com selo da abic, embalado a vácuo, contendo 250 gramas. fardo com 20 unidade.	Fd	560	R\$ 96,45	R\$54.012,00
13	Carne bovina em pedaços, 70% maciça, paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 a 2 kg transparente e resistente.	Kg	2000	R\$ 31,67	R\$63.340,00
14	Carne bovina, tipo moída ou em cubos, dianteira sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 kg transparente e resistente	Kg	400	R\$ 14,38	R\$5.752,00
15	Cebola	Kg	800	R\$ 3,72	R\$2.976,00
16	Cenoura	Kg	200	R\$ 3,66	R\$732,00
17	Cheiro verde com cebolinha, maço com no mínimo 200g	Maço	800	R\$ 2,03	R\$1.624,00
18	Corante de urucum, primeira qualidade,	Kg	80	R\$ 4,95	R\$396,00
19	Extrato de tomate, concentrado, c/ 350g	Und	800	R\$ 2,88	R\$2.304,00
20	Farinha de mandioca, branca seca, fina, emb. c/ 1Kg	Kg	240	R\$ 6,50	R\$1.560,00
21	Farinha grossa, d'água, amarela	Kg	120	R\$ 8,37	R\$1.004,40

22	Feijão Preto Tipo 1 Fardo c/10 Pct c/ 1Kg	Fd	200	R\$ 72,73	R\$14.546,00
23	Frango Resfriado, inteiro ou em pedaços	Kg	2800	R\$ 11,20	R\$31.360,00
24	Leite em pó, fórmula infantil, de início p/ lactantes, lata c/ 400g	Lt	40	R\$ 40,83	R\$1.633,20
25	Leite em pó integral- com teor de matéria gorda enriquecido com vitamina a e d com mínimo de 26% de proteínas, mg de potássio e 320 gramas de sódio, em pó, adicionado em embalagem plásticas de 200 gramas fardo com 50 unidades.	Fd	190	R\$ 340,00	R\$64.600,00
26	Macarrão, tipo espaguete, fardo c/ 10 pct c/ 500g	Fd	200	R\$ 21,77	R\$4.354,00
27	Macaxeira	Kg	400	R\$ 2,21	R\$884,00
28	Margarina vegetal c/ sal, Fardo c/ 6 unidades c/ 500g	Fd	400	R\$ 25,84	R\$10.336,00
29	Óleo de soja, refinado, em emb. tipo pet c/ 900 ml	L	576	R\$ 8,50	R\$4.896,00
30	Ovos, cartela c/ 30 und	CTL	120	R\$ 15,63	R\$1.875,60
31	Sal, refinado, iodado, emb. c/ 1 Kg	Kg	360	R\$ 6,58	R\$2.368,80
32	Tapioca Granulada	Kg	240	R\$ 8,85	R\$2.124,00
33	Tempero seco pacote com 10 emb. Com 100 g	Pct	80	R\$ 6,64	R\$531,20
34	Tomate	Kg	800	R\$ 5,76	R\$4.608,00
35	Vinagre branco, cx c/ 12 de 500 ml	Cx	60	R\$ 19,73	R\$1.183,80
36	Vinagreira, maço com no mínimo 400g	Maço	800	R\$ 23,50	R\$18.800,00
TOTAL					R\$375.765,06

Central do Maranhão - MA, 02 de setembro de 2020.

Irã Monteiro Costa Chefe de Gabinete	HIPER MORIA EIRELI - ME Empresa
--	---



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município Poder Executivo

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº

Centro - Central do Maranhão

SITE

www.centraldomaranhao.ma.gov.br

ISMAEL MONTEIRO COSTA

Prefeito Municipal